



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 320/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO ECO PONTO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI E O ESPÓLIO DE EDSON RIBEIRO SUGAI.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu gestor público, o Senhor **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 320/2021, conforme Processo nº 3134/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a alteração da declaração de saldo, impacto e previsão orçamentária, que consta como FUNCIONAL: 18.544.0621.2417 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E - LIXO, razão pela qual solicita as devidas alterações abaixo discriminadas.

Em face do exposto, a correta redação do preâmbulo contratual - é a que segue:

Onde se lê: *FUNCIONAL: 18.544.0621.2417 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E - LIXO.*

Leia-se: *UNIDADE – 1036; **FUNCIONAL: 18.542.0615.2231 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**; F. RECURSOS: 100; ORIGEM: ORDINÁRIO; CD./DESCRIÇÃO: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.F.*

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Ipameri-GO, aos 25 dias do mês de março do ano de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Gestor do Município